



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N.º 01/2013

Processo n.º 001/2013

Data da Sessão Pública: 31/01/2013 - 10h30min

Recebemos nesta data cópia do Edital - Convite nº001/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO:**

- 1- COMUNICAÇÃO MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS NOVOS EM COMODATO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LIGAÇÕES VC2 E VC3, NOS EXCLUSIVOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 8666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**
- 2- COMUNICAÇÃO MÓVEL DE ACESSO ILIMITADO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS NOVOS (MODENS USB-3G, DE 3GB), EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**

Com encerramento para entrega dos envelopes em 31/01/2013 às 10h00min, credenciamento às 10h15min e abertura às 10h30min do mesmo dia, concordando com todas as cláusulas do Edital.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura
Carimbo da Empresa



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, NA MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:
TIPO:
PROCESSO:

Nº. 001/2013
CONVITE
MENOR PREÇO
Nº001/2013

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO:**

- 1- **COMUNICAÇÃO MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS NOVOS EM COMODATO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LIGAÇÕES VC2 E VC3, NOS EXCLUSIVOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 8666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**
- 2- **COMUNICAÇÃO MÓVEL DE ACESSO ILIMITADO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS NOVOS (MODENS USB-3G, DE 3GB), EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES E ABERTURA DO CERTAME:

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

END: PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO, Nº123- CENTRO - ÁGUAS DE SÃO PEDRO- SP.- CNPJ.52.155.835/0001-14.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – “Documentos” e 2 – “Proposta” dia 31 de janeiro de 2013, às 10h (dez horas).

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: dia 31 de janeiro de 2013, às 10h15min (dez horas e quinze minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de janeiro de 2013, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), após o credenciamento dos representantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE EDITAL:

-O Edital estará disponível na homepage da Câmara: <http://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br>, ou pelo Telefone/Fac-simile: (0xx19) 3482-1348, ou no endereço: Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123 - Centro - Águas de São Pedro- SP.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 NA MODALIDADE DE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2013

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, Vereador RUBENS APARECIDO ANTUNES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo 001/2013, às 10h30min do dia 31 de janeiro de 2013, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº 123, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para o atendimento do Objeto constante no item 2, procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global.

1.2 Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

1.3 Após a hora marcada no item 1.1, nenhum envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela chancela de protocolo do Poder Legislativo.

1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no site oficial da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, e podendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, via fax, via correio, entrega pessoal ou correio eletrônico com confirmação de leitura.

1.5 O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição para conhecimento dos interessados no site da Câmara de Vereadores, cujo endereço é www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, sendo a mensagem acessível a todos.

1.5.1 - Os interessados, do ramo pertinente, em participar do presente certame, que não foram convidados ou escolhidos, deverão manifestar interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, através de documento protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, no mesmo endereço já informado, ocasião que será entregue oficialmente cópia do Edital e seus anexos.

1.6 Demais informações e esclarecimentos acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, serão prestadas até o dia útil anterior, (30/01/2013), à data da realização desta licitação, (31/01/2013), na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 13:00 às 18:00 horas, pelo fax (0**19) 3482-1348, ou pelo e-mail:



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, com pedido de confirmação de leitura, sendo as informações retornadas aos interessados por e-mail, ou por fax.

1.7 Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

1.8 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO:**

- 1- **COMUNICAÇÃO MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS NOVOS EM COMODATO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LIGAÇÕES VC2 E VC3, NOS EXCLUSIVOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 8666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**
- 2- **COMUNICAÇÃO MÓVEL DE ACESSO ILIMITADO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS NOVOS (MODENS USB-3G, DE 3GB), EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO II;**

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá à conta da dotação orçamentária conforme rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo Menor Preço, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, por seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento dos participantes deverá ser exibido à parte dos envelopes, no dia 31 de janeiro de 2013, às 10h15min (dez horas e quinze minutos) juntamente com um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 – CONVITE 001/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

7.2.1 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ou certidão positiva de débito com efeito de negativa especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (modelo – Anexo IV);
- f) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93; (modelo – Anexo IV).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrada na junta comercial.

7.2.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Aos documentos obtidos via internet apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, “se filial”, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como será permitido que o CNPJ das notas fiscais, bem como o contrato firmado, seja com a filial da licitante.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 – CONVITE 001/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os preços, e os respectivos modelos dos aparelhos em papel impresso, conforme Anexo III, atendendo o Objeto constante do item 2, bem como suas Especificações constantes do Anexo II;

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 02- PROPOSTA.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 6, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante no horário determinado ao credenciamento.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1- “Documentação”, podendo a documentação constante, ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1- “Documentação”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembléia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

9.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 7.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.11 Os envelopes nº 2- “PROPOSTA”, serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.12 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – “Proposta”, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

9.13 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – “Proposta”, observado o prazo de recurso.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes nº2- “Proposta” dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é conforme Item 2 – Do Objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências o item 7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6 O disposto nos itens 10.2 a 10.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7, deste edital).

10.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

10.8 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

10.9 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, com vistas à homologação do objeto da licitação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante emissão de nota de empenho, após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A Presidência da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

13.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

13.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à Câmara de Vereadores a licitante que não o fizer até o segundo dia útil (29/01/2013) que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 -DA VIGÊNCIA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

14.1 O contrato (minuta constante do Anexo VI) entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por termos de



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

aditamentos, se for de conveniência de ambas as partes, e em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

14.2 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência desta Casa Legislativa.

14.3 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5 Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato constante do Anexo VI, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência nas hipóteses de prestação irregular do serviço contratado da qual não resulte prejuízo para a contratante;
- b) Multa que não excederá em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de deficiência continuada na prestação do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de prestação irregular do contrato, da qual resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º -A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do “caput” desta cláusula, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

§ 2º -Ocorrendo atraso na prestação do serviço, por culpa do contratado, ser-lhe-à aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

§ 3º -As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

16 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

16.2 Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, de segunda a sexta-feira no horário de 13h00min às 18h00min, pelo telefone/fax (0**19) 3482-1348, ou por e-mail com pedido de confirmação de leitura secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br

16.6 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de São Pedro/SP.

16.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.8 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

16.9 A Câmara de Vereadores, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Águas de São Pedro, 22 de Janeiro de 2013.

MARCOS BENEVENUTO ZANONI
PRESIDENTE DA CPL

Página 13



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2013
CONVITE N° 001/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____(nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____(órgão expedidor), _____(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no Processo Administrativo nº 001/2013 - Carta Convite 001/2013, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
CONVITE Nº 001/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, À CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO:**

1- COMUNICAÇÃO MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS NOVOS EM COMODATO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LIGAÇÕES VC2 E VC3, NOS EXCLUSIVOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 8666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Plano Corporativo, com 12 (doze) linhas, tarifa zero intra-grupo, 4800 minutos-mês, de conversação VC1, compartilhados, sendo estimados:1600 minutos de conversação VC1, de móvel para fixo; 1600 minutos de conversação VC1, de móvel para móvel da mesma operadora e 1600 minutos de conversação VC1, de móvel para móvel de outra operadora; 300 minutos estimados de conversação compartilhados, quando houver consumo nas ligações VC2 e VC3; 600 SMS, compartilhados; 12 pacote de Dados, 3G de 10GB ilimitado, com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de excedentes; Gestão de Controle de Gastos; Aparelhos que permitam a utilização dos recursos disponíveis na telefonia móvel, admitindo-se a configuração mínima para efeitos de paradigma: GSM GPRS / EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHZ) WCDMA HSDPA 14.4 MBPS / HSUPA 5.76 MBPS (850/900/1900/2100 MHZ);Full Touch Screen com display Super AMOLED de 4.3"; Câmera traseira de 8MP e frontal de 2.0 MP;Wi-Fi; Processador: S5PC111 (1.2 GHz) Dual core (2 Núcleos); MP3 Player e Rádio FM;Bluetooth 3.0;Memória de 16 GB +Micro SD expansível até 32GB.

2- COMUNICAÇÃO MÓVEL DE ACESSO ILIMITADO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS NOVOS (MODENS USB-3G, DE 3GB), EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

12 Modens USB 3G, DE 3GB, para transmissão de dados em alta velocidade para acesso ilimitado sem fio à internet, com queda de velocidade após o consumo dessa franquia e sem cobrança de excedentes, com funcionalidade em todo território nacional, admitindo-se a configuração mínima para efeitos de paradigma: GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA HSDPA 21.1 MBPS/HSUPA 5.76 MBPS (850/1900/2100 MHZ); Agenda Telefônica com 1000 contatos; Suporta cartão de memória MicroSD de até 32 GB;Transmissão de dados em alta velocidade; Modem compacto e leve;Torpedo SMS;Modem Compatível com Windows 2000, XP, Vista, Windows 7, Linux (Ubuntu 7.x, Ubuntu v8.x, Ubuntu v9, Fedora v8 e Madriva 2009) e MAC (10.4 e superiores);Função Pen Drive.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

DOS SERVIÇOS

1- O sistema de comunicação móvel (celulares e internet móvel 3G) deverão estar aptos a prestar os serviços abaixo:

1.1 No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total de conversação, bem como de SMS, há ser contratada, deverá ser compartilhada, sendo o detalhamento do consumo mensal enviado separadamente para controle da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro;

1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura mensal consolidada e o demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por terminal móvel, incluso no preço proposto, com as seguintes informações, no mínimo:

1.2.1 Dia e horário em que foi utilizado o serviço;

1.2.2 Duração da chamada por terminal;

1.2.3 Número chamado;

1.2.4 Número do chamador nas chamadas a cobrar;

1.2.5 Número do chamador, quando em roaming.

2- O risco de clonagem será assumido integralmente pela licitante **VENCEDORA**, garantindo à Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes da constatação da clonagem. A CONTRATANTE deverá comunicar o fato, em suspeita, imediatamente à CONTRATADA e, sendo assim, e, devidamente constatada a clonagem, o pagamento da fatura não será devido pela contratante.

3 - Recursos adicionais, cujos valores deverão estar inclusos no preço proposto:

3.1- Serviços de Caixa Postal;

3.2- Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber chamadas telefônicas, mensagens de texto e de voz, de qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

3.3- Permitir mais privacidade, através alerta de aviso de intenção de contato, que permite aceitar ou não que a voz seja transmitida;

4- Os minutos de conversação/mês e de SMS que excederam à quantidade estimada deverão ser cobrados ao preço básico contratado;

5- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro *Estado de São Paulo*

- 6- A Contratada deverá disponibilizar um gerente de negócios para as comunicações futuras com a Contratante, sempre que necessário e durante a vigência da contratação, com fácil acesso para contato.
- 7- Sempre que solicitado pela Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro o(s) número(s) do(s) telefone(s) deverá(ão) ser modificado(s), sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais;
- 8- Dentro do grupo da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro a utilização dos serviços de telefonia celular deverá ter minutagem ilimitada, dentro da área de registro, sem ônus adicional;
- 9- Em caso de furto ou perda dos Aparelhos Celulares ou dos Modems, bem como danos causados por mau uso dos aparelhos cedidos em comodato, ficará a CONTRATANTE responsável pela reposição dos mesmos, e à CONTRATADA pelos respectivos chips, sem ônus para a Câmara.
- 10- Assegurar a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias quando oferecidas aos outros usuários.

DA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

1. A empresa **VENCEDORA** obriga-se a entregar a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, fornecidos em comodato, na forma de cessão e a mantê-los em pleno funcionamento, repará-los ou substituí-los, caso apresentem defeitos de fabricação, em até 07 dias de utilização, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, sendo que após esse período a responsabilidade passa a ser do fabricante.

2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, junto à Diretoria Legislativa.

Águas de São Pedro, 22 de janeiro de 2013.

MARCOS BENEVENUTO ZANONI
PRESIDENTE DA CPL



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO III
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº001/2013
CONVITE Nº001/2013

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____

<u>Quantidade</u>	<u>Tipo</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unit. Mensal</u>	<u>Valor Total Mensal</u>
12	Unid.	Assinatura		
12	Unid.	Minutos Intra Grupo		
12	Pacote	Dados 3G, de 10 GB Ilimitado, com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de excedentes		
12	Unid.	Gestão controle de Gastos		
*1600	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC1 para telefones fixos		
*1600	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC1 para telefones móveis da mesma operadora		
*1600	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC1 para telefones móveis de outra operadora		
**50	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC2 para telefones fixos		
**50	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC2 para telefones móveis da mesma operadora		
**50	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC2 para telefones móveis de outra operadora		
**50	Minutos Compartilhados	Ligações VC3 para telefones fixos		
**50	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC3 para telefones móveis da mesma operadora		
**50	Minutos Estimados e Compartilhados	Ligações VC3 para telefones móveis de outra operadora		
12	Pacotes	600 SMS compartilhados		



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

12	Unid.	Modens pacote 3G, de 3GB, ilimitado, com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de excedentes		
VALOR	TOTAL	MENSAL	ESTIMADO:	
R\$.....(.....)				
VALOR	TOTAL	12	MESES	ESTIMADO:
R\$.....(.....)				

* A quantidade de minutos contratada de conversação VC1 é de 4.800 minutos/mês, compartilhados, sendo flexíveis as quantidades estimadas entre as ligações VC1.

**Os valores estimados das ligações VC2 e VC3 somente serão cobrados quando houver o consumo das mesmas.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Descrição	Valor – R\$
Minuto local excedente para telefone fixo (VC1)	
Minuto local excedente para celular da mesma Operadora (VC1)	
Minuto local excedente para celular de outra Operadora (VC1)	
Minuto para acesso à Caixa Postal	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC3)	
Serviço de Envio de Mensagens (SMS) - mensagem avulsa excedente	

Obs.Os minutos excedentes VC1, bem como as mensagens SMS avulsas excedentes deverão ter o mesmo valor dos estimados.

Validade da Proposta:

Modelo dos Aparelhos: modelos impressos anexo.

Local e Data
(assinatura do representante legal da Empresa)
Identificação e Qualificação
Carimbo da Empresa



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2013
CONVITE N° 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/_____, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº 001/2013 – Carta Convite 001/2013, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(assinatura do representante legal da Empresa)

Carimbo da Empresa

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
CONVITE Nº 001/2013

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo identificada, participante do Processo Administrativo nº 001/2013 – Carta Convite 001/2013, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão, que julgou a Habilitação Comercial das Empresas participantes, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data
(Identificação da Empresa)
(assinatura do representante legal da Empresa)